



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Lei 961/2010**

### **Reconhece de Utilidade Pública Municipal dos Agricultores Familiares da Vertente neste município de Mirabela-MG.**

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Lacerdino Garcia de Meneses, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores Familiares da Vertente neste município de Mirabela-MG, situada na Fazenda Vertentes, conforme CNPJ: 11.416.116/0001-22.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirabela, 05 de abril de 2010.

  
LACERDINO GARCIA DE MENESES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA LOPES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

